

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**

Cidade Heróica (Lei Provincial n.º 43, de 13-03-1837).  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-71)



**LEI Nº 658/2004**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CREDITO  
SUPLEMENTAR DE 20% DO TOTAL  
FIXADO NO ORÇAMENTO  
VIGENTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar de 20% ( vinte por cento) sobre o total do orçamento vigente.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com abertura do Presente Crédito Suplementar, Usar-se-ão os recursos previstos na Lei Federal 4.320/64, conforme preceitua os incisos I a III do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei acima referenciada.

Art. 3º os Créditos necessários, serão abertos por competentes decretos expedidos pelo Prefeito Municipal, todas as vezes se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhado os montantes para cada dotação.

Parágrafo Único - expedidos os Decretos, o Prefeito Municipal fica obrigado a enviar Cópia dos mesmos a Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 ( vinte e quatro) horas após a data da expedição, para acompanhamento e fiscalização desse Colegiado Legislativo.



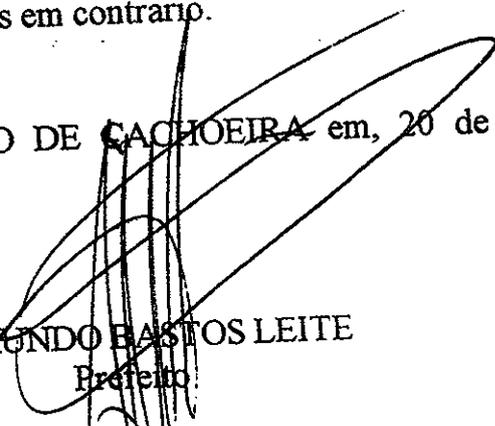
**PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**  
Cidade Heróica (Lei Provincial n.º 43, de 13-03-1837).  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-71)

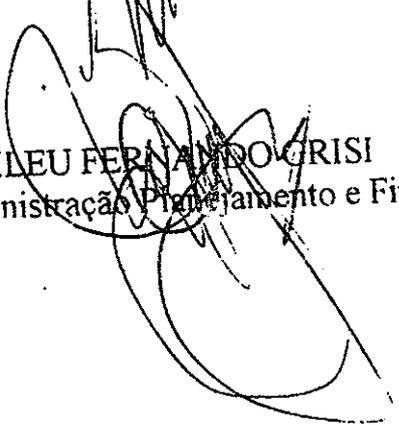


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª - Revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 20 de agosto de 2004.

  
RAIMUNDO BASTOS LEITE  
Prefeito

  
GALIDEU FERNANDO CRISI  
Sec. De Administração Planejamento e Finanças